



CERTIFICADO Nº 4342 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG CNPJ/CPF : 17.281.106/0062-25

Empreendimento : Estação de Tratamento de Esgoto Ermida

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Rio Grande do Sul número/km 888 Bairro Centro Cep 35500-025 Divinópolis - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Divinópolis (LAT) -20.0993, (LONG) -44.9767

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 4342/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto sanitário	Vazão média prevista	15	L/s

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 17/11/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Divinópolis, 17/11/2021.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 17/11/2021 10:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 4342 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental 2100.01.0011820/2020-05

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-03-05-0	Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto	Vazão máxima prevista	13	L/s



CERTIFICADO Nº 4342 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 1 - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. PRAZO: Durante a vigência da licença, a partir do início de operação do empreendimento.
- 2 - Comunicar a SUPRAM-ASF o início da instalação e operação da atividade. PRAZO: Até 10 dias após o início das instalações e operações do empreendimento.
- 3 - Apresentar anualmente Relatório Fotográfico Georreferenciado, comprovando a implantação e manutenção da Cerca Viva no entorno do empreendimento. As fotos devem constar o GPS com as coordenadas do local comprovando o procedimento, ou serem registradas em aplicativo próprio (com coordenada embutidas). - PRAZO: Durante a vigência da licença
- 4 - Apresentar comprovação da destinação dos resíduos/efluentes sanitários oriundos do banheiro químico a ser utilizado na fase de instalação do empreendimento. PRAZO: Mensalmente durante a fase de instalação.